



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 034/2020.

Dispõe sobre a remoção de dispositivos inservíveis dos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica dos locais públicos, no Município de Santa Leopoldina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. As concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de distribuição de energia elétrica, de telecomunicações, inclusive de internet, deverão remover dispositivos inservíveis que tenham sido instalados em locais públicos em razão da prestação desses serviços.

§ 1º. Os dispositivos inservíveis mencionados no caput são equipamentos, condutores ou acessórios que não tenham utilidade para a continuidade do serviço a que se destinavam.

§ 2º. Os locais públicos mencionados no caput incluem vias e logradouros situados em área cuja manutenção seja de responsabilidade do município.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implicará em penalidades administrativas e sancionatórias, conforme regulamento.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de setembro de 2020.



SERGIO ANGELI LAGO

Vereador – PDT

Autor do Projeto

JUSTIFICATIVA:

As empresas responsáveis pelos serviços de telecomunicações, internet e de distribuição de energia elétrica fazem uso de vias e logradouros públicos para instalarem cabos e equipamentos necessários à prestação de seus serviços. Muitas vezes instalados de maneira desordenada, esses dispositivos são abandonados quando perdem o uso, inexistindo legislação federal, estadual ou municipal que obrigue as empresas a realizarem a sua remoção.

Um dos aspectos mais graves relacionados ao abandono desses arranjos é o comprometimento da segurança da população. Em muitos casos, cabeamentos sem utilização permanecem energizados, resultando em grave risco, sobretudo em caso de ruptura acidental. Além disso, tendo em vista que as ruas e calçadas da cidade são estreitas, muitas das vezes, esse tipo de material dificulta a locomoção de pedestres.

Nesse sentido, várias são as reclamações, de fios soltos, equipamentos inutilizados e outros problemas decorrentes da situação, que representam perigo às pessoas.

Há relatos de cabos soltos nos postes, que ficam embaralhados, enrolados, amarrados ou pendurados. É uma imagem que, além de assustadora, constitui ameaça real. É



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

imprescindível a organização do cabeamento de energia pelas concessionárias de energia, pois a delegação do Poder Público carrega consigo o dever de responsabilidade.

Nessa perspectiva, ao perceber a necessidade de se propor solução saneadora, tendo em vista conjuntura que se apresenta, bem como para evitar maiores transtorno, apresenta-se esta matéria, com abrangência municipal, para obrigar a tomada de providência pelas concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, ou particulares que dependam de outorga do Poder Público.